ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 19 DE FEVEREIRO N. 40.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda Trasladação de S. Antonio. Naõ ha desp.
16 Terça S. Porfirio M. Lua N. as 2 h. e 52 m. da tarde. Naõ ha desp.
17 Quarta de Cinza (jejum ate á Pascoa excepto os Domingos) N. ha desp.
18 Quinta S. Theotonio P. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
19 Sexta S. Conrado F. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
20 Sabbado S. Eleuterio B. M. Rel. de m. e aud. do V. G. det. em Olinda.
21 Domingo 1. da Quaresma S. Mariano.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, ico, S. Matheus, Crato, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Paranaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Extracto da Sessão de 20 de Outubro.

Presidencia do Snr. Bento Barrozo Pereira.

Á hora do costume, aberta a sessão com 28 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da sessão anterior.

O primeiro Secretario deo conta do seguinte expediente.

O Snr. Saturnino por parte das Commissões de Guerra e Fazenda, leu hum parecer sobre a tença de 120$ rsis concedida pelo Governo a D. Anna Josefina Pereira Pinto de Mendonça, em cujo resultado apresentava huma resolução approvando a mesma tença: foi a imprimir.

O Snr. Rodrigues de Carvalho obtendo a palavra pela ordem, disse que era preciso não viver no Rio de Janeiro, e não ter huma sege e huma casa com decencia, para se ignorar a grande despeza que qualquer empregado se vê necessitado a fazer, ainda mesmo não sendo das de maior representacão; daqui se seguia que os nossos Ministros de Estado vivem, fallando-se francamente, fazendo huma figura triste, andando a comer jantares pelas casas dos Diplomaticos, quando convidados; não convidando elles a esses mesmos Diplomatas a jantarem em suas casas; alem disto occorria que o seu arranjo domestico não correspondia á representacão que devem ter, causado pelo mediocre ordenado que actualmente tem, comparativamente com as despezas que tem a fazer; á vista de cujas razões apresentava o seguinte projecto:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. Unico. Cada hum dos Ministros e Secretarios de Estado perceberaõ huma gratificação annual de dous contos e quatrocentos mil reis.

« Paço do Senado 20 de Outubro de 1835.—J. B. L. Ferreira de Mello.—P. J. Costa Barros.—Conde de Lages.—Francisco dos Santos Pinto.—Lourenço Rodrigues de Andrade.—J. F. da Matta Macellar.—João Antonio Rodrigues de Carvalho.»

Sendo dispensada a impressão, ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

Foi approvada em segunda discussão e passou para a ultima a resolução que concede o privilegio exclusivo por 40 annos, a huma companhia, ou companhias que se propuzerem a fazer huma estrada de ferro, de communicacão entre o Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo, e S. Pedro do Sul.

Foi pela mesma maneira approvada a resolução que manda queimar as notas do extincto Banco do Brasil.

Foi approvada em ultima discussão, e remettida á Commissão de Redacção a resolução que marca o ordenado do Juiz dos Orfãos da Corte, e seu Municipio.

Foi approvada em ultima discussão para subir á sancção, a resolucão approvando a pensão de 200$ rs. annuaes, concedida a D. Maria Jozefa de Figueiredo Salgado.

Entrou em segunda discussão a resolução que concede ao Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, ex-Presidente da Regencia, a pensão annual de quatro contos de reis, e ao Exm. Sr. Costa Carvalho a Gram Cruz da Ordem do Cruzeiro, em remuneração dos seus serviços.

O Marquez de Paranaguá declarou que entrava em duvida acerca desta remuneração, com quanto reconheca que taes servicos são dignos de recompensa mas em abstracto, porque em geral não considerava o lugar de Regente como o de hum outro empregado da Nação, pelo julgar fóra da classe geral dos empregados, e por isso do mesmo modo julgava que tal remuneração não podia ter lugar debaixo de regra geral; e quando assim fosse contemplada, tal remuneração era excessiva; além de estar convencido que huma tal remuneracão competia, não ao Corpo Legislativo, porem sim ao Poder executivo; e julgando ser do seu dever pugnar por aquellas attribuições que competem a cada hum dos poderes politicos, se via duvidoso em dar o seu voto.

O Marquez de Barbacena disse que sem duvida ao Governo pertence conceder remunerações de serviços, e quando pecuniarios, dependem da approvação da Assembléa Geral; mas não se segue dahi que o Poder Legislativo quando entender que certos e determinados servicos extraordinarios são dignos de remuneração, de seu motu proprio possa decretar o premio que entender elles merecerem; nem isto he doutrina nova, por ser ella posta em pratica em outros paizes constitucionaes, mas tambem entre nós, como se vio já, augmentando-se o quantitativo de huma remuneracão dada pelo Governo ao Dr. Joze Bonifacio de Audrada, remuneracão dada pelo Governo na quantia de dous contos de reis, e elevada a quatro contos pelo Corpo Legislativo: demonstrou que era pratica dos Corpos Legislativos em serviços extraordinarios votarem grandes quantias, sem que isso prive ao Poder Executivo de conceder a gratificacão que julgar conveniente, circunstancia esta que se não pode hoje dar, por que o Regente não está autorisado a isso; e a Camara dos Deputados observando esta particular circunstancia, resolveu-se a tomar em consideração os serviços prestados pelo ex-Presidente da Regencia; e finalmente que o lugar eminente em que esteve o individuo de quem se trata, e os serviços que prestou, o tornão digno da mercê pela qual votava.

O Marquez de Paranaguá respondendo ao nobre orador que o precedeu, demonstrou que a designacão de quantia e pessoa não compete ao Corpo Legislativo, e sim ao Poder Executivo; que o Governo foi quem designou a pensão de quatro contos de reis concedida ao Cidadão Joze Bonifacio, não fazendo a outra Camara outra cousa mais que approvar; e era pratica constante da mesma Camara o não emendar as quantias das remunerações, porem sim approva-las, ou reprova-las; declarou que não era sua intençaõ coarctar as vantagens que o individuo de quem se trata deva gozar, mas que julgava necessario que ella fosse concedida competentemente, por que a passar hoje este precedente devião então ser recompensados todos os Regentes, e bem assim os Ministros de Estado que tem servido, a exemplo tambem do que se pratica em outros paizes livres, e com bem razaõ estão dignos disso pela responsabilidade que acompanha os seus actos, entretanto que o lugar de Regente nenhuma responsabilidade tem.

Depois de mais algumas observações foi approvado o artigo 1. da resolucão, e bem assim os 2. e 3., e passou a resolucão á ultima discussão.

Forão approvadas em ultima discussão para subirem á sancção as seguintes resolucões: a primeira declarando não comprehendidos na disposição do artigo 14 os estudantes de Medicina que se formarão em paizes estrangeiros antes de acharem abertas as escolas de Medicina do Imperio; a segunda, approvando a pensão de 20$000 rs. mensaes concedida a D. Maria Theodora de Campos: e a terceira, sobre a aposentadoria de diversos individuos.

O Snr. Rodrigues de Carvalho apresentou a redacção da resoluçaõ relativa ao ordenado do Juiz de Orfãos da Corte e seu Municipio.

Ficou sobre a mesa.

Forão approvadas em segunda discussão, e passarão á ultima as seguintes resoluções: a primeira approvando a tenca de 240$000 reis, annuaes concedida ao Coronel Felippe Nery de Carvalho; a segunda, approvando a pensão de 120$ rs. annuaes concedida ao Coronel Manoel Freire de Andrade; a terceira approvando a pensão de 300$ rs. annuaes concedida ao Marechal Daniel Pedro Muller.

Entrou em primeira discussão a resolucão que approva as contas da Tutoria da Casa Imperial do anno de 1833 a 1834.

O primeiro Secretario leu hum officio do Secretario da Camara dos Deputados acompanhando huma proposicaõ daquella Camara que eleva a gratificacão dos Mestres de Sua Magestade e Suas Augustas Irmães á quantia de 600$ reis annuaes. Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi posta em discussaõ a redaccaõ da resoluçaõ relativa ao Juiz de Orfãos da Corte, e foi approvada, remettendo-se á outra Camara.

Tendo dado a hora o Presidente declarou que a ordem do dia da seguinte sessaõ era a discussaõ do projecto sobre a gratificacaõ dos Ministros de Estado e dos mestres de Sua Magestade Imperial; ultimas discussões das resoluções relativas á estrada de ferro, e queima das notas do Banco, e á chegada do ministro, o Tratado d'Austria, e levantou a sessão depois das duas horas da tarde.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

JUIZO MUNICIPAL D'OLINDA.

Illm. Sr. — Naõ tendo V. S. dado execuçaõ ao que por ordem superior lhe recommendei em meu officio de 12 do proximo passado mez á cerca do recrutamento, sou agora informado que naõ procede isso de falta de vadios em seu Destricto, mui aptos para recrutas, taes como, por exemplo, um Cosme de tal, filho de Antonio Teixeira, de idade de 20 a 21 annos, morador no Rio-doce, o qual, supposto que eu naõ o conheça, dizem-me comtudo pessoas fidedignas que está com outros muitos mais seus Districtanos nas circunstancias de ser recrutado por mui-

tas e muitas razões. Recommendando pois novamente a V. S. a referida commissaõ, espero que me remetterá com brevidade o dicto Cosme, e outros iguaes.

Deus Guarde a V. S. Olinda 11 de Outubro de 1835. — Illm. Sr. Juiz de Paz de Maranguape, 3.º Districto deste Municipio. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Municipal.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 35.

ARCENAL DE MARINHA.

PAra que se fixe huma marcha regular nos pagamentos dos generos comprados pelo Arsenal da Marinha para fornecimento dos Navios de Guerra, Paquetes, e do mesmo Arsenal, faço publico, que ficão marcados os dias Terças, Quintas, e Sabbados do meio dia até as 2 horas, para os referidos pagamentos, afim de que as pessoas a quem este annuncio interesse compareção nas epocas marcadas, não só para não virem debalde, como tambem não se interromperem os de mais trabalhos da Repartição, visto o Pagador ser igualmente Amoxarife, tendo por isso outros deveres a cumprir na forma do regulamento em vigor. Inspecção do Arsenal de Marinha 15 de Fevereiro de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho.
Inspector do Arsenal de Marinha.

— O Snr. Patrão-Mor deste Porto se dirigirá aos Proprietarios das Embarcacões encalhadas em frente do Estaleiro da Viuva Costa & Filhos, para que no prefixo espaço de 30 dias as facão dismanchar, não deixando vestigio algum que possa impedir o tranzito das embarcações miudas; scientificando lhe de que se assim o não fizerem será esse trabalho satisfeito pelo Arsenal á sua custa como, em consequencia das ordens do Exm. Snr. Presidente em officio de 6 do corrente, se vai praticar com a Embarcação que existe encalhada em frente de um dos Estaleiros do Forte do Mattos. Arsenal de Marinha 11 de Fevereiro de 1836 — Carvalho. Conforme. — Alexandre Rodrigues dos Anjos, Secretario do Arsenal.

CORREIO.

O Brigue Delfim de que é Capitaõ Domingos Cardozo Guedes sai para Lisboa no dia 30 do corrente.

☞ O Paquete Inglez Spider recebe as malas para a Bahia e Rio de Janeiro amanhãa (20) as 4 horas da tarde.

INTERIOR.

CURÇO JURIDICO.
ARTIGOS COMMUNICADOS.

AGORA que muito se falla em reformar os dois Cursos Juridicos do Imperio fui tentado a dar á luz algumas considerações que me occorreraõ á este respeito, e que me levaraõ a concluir que muito conveniente he semelhante reforma, devendo ella, no meo humilde pensar, ter por primeiro objecto providenciar, afim de restringir o numero dos Bachareis Formados, e eis as minhas rasões.

Se a facilidade da Formatura continuar como até agora, formando-se regularmente 2 Cursos, cem pessoas por anno, teremos de ver dentro de curto praso o Brazil extravasado de Juristas. E quanto naõ he de recear da superabundancia de huma classe de homens, que tendo despendido a melhor parte da sua juventude, e naõ pequena porcaõ da sua fasenda, se naõ toda, em adquerir a carta de Bacharel, veem-se ao depois sem meios de subsistencia, e naõ só sem estes, como até inhibidos pela sua mesma posicaõ de procuro-los? Sim, sem meios de subsistencia, por que os Empregos publicos naõ se multiplicando na mesma rasaõ que as cartas, e os lucros da advocacia já desfalcados em consequencia do nosso estado de inseguridade, tendendo a dividir se entre os muitos, que se deveraõ á ella propor, se taes lucros por ventura naõ forem abarcados exclusivamente, como he custume, pelos poucos, que tiveraõ a fortuna de acreditar-se com rasaõ ou sem ella, deve necessariamente acontecer que muitos Bachareis andaraõ opinhoados por essas Cidades, e Villas e pelas Pontes, como já se vê, sem occupaçaõ, que lhes offereca a subsistencia, e coitados! se naõ lhes acudissem caridosos os paes, á q^m saõ ainda pesados, depois de conseguida a fita encarnada, alvo a que atiravaõ os ardentes desejos de ambos. Que elles se achaõ, como disse, inhebidos pela sua mesma posiçaõ de procurar a vida, he manifesto, porque de taes Juristas os que merecem este nome, por que aproveitaraõ em seus estudos, só servem para propor ou despachar demandas, attentos os seus habitos, e os que só tem este titulo innomine, taõ bem naõ podem nem querem dar-se á artes e officios mecenicos, ja porque a respeitavel opiniaõ publica naõ consente, nota e estranha, e ja por que igualmente tem seus habitos, que lhes embargaõ o passo, os habitos da cabula, frascaria e orgulho.

A vista disto esta classe de Cidadaõs deve viver bastante desgostosa do seu estado, que muitas vezes amaldiçoaraõ, arrependidos da carreira que tomaraõ, e nestas circunstancias, quem conhecendo o coraçaõ do homem poderá dissimular o quanto elles saõ capazes de arroiados commetter para melhorar sua condicaõ, que julgaõ habilita los só por si ás riquezas, e á todas as vantagens sociaes? E quanto naõ poderáõ homens, que tem principios ou mais ou menos, que tem labia, que se sabem insinuar, que tem o prestigio da carta, com hum povo como o nosso, ignorante, credulo, facil, em huma palavra, materia hoje disposta para todas quantas rusgas e sedicões possa a imaginacaõ figurar? Já se me antolha incerteza em tudo. Quem poderá contar com ser Magistrado quinze dias? E que fortes estimulos para encher a vasilha em quanto he tempo! Que intrigas! Que calumnias se naõ engendraraõ para a queda huns, e exaltacaõ de outros! Convem por tanto estreitar huma classe, que pode ser muito damnosa, e qual o meio mais conducente á este fim? Difficultar a admissaõ ou matricula nos Cursos Juridicos.

Suppondo porem que os Bachareis tenhaõ sempre que fazer, e que muito lhes funda a banca, será util, multiplicando os advogados, multiplicar os homens, que naõ podem subsistir senaõ de processos, e que prosperaõ na rasaõ directa das contestacões e desavencas entre os Cidadaõs; que saõ interessados em complicar a legislacaõ, para que o direito parecendo incerto, possa cada huma das partes conceber esperancas de huma sentença favoravel, e levar o processo até onde a chicana o pode conduzir; que avesados á esta arte funesta da chicana originaõ dois sentimentos ante-sociaes — nos outros a má cubica, que para locupletar-se arma aos lucros á custa alheia, e nelles a vaidade que se obstina em querer inpingir o dolo como boa fé, a injustiça como rasaõ — que em fim, cadimos n'arte perigosa de sustentar o pró e o contra, de considerar mais os enredos da jurisprudencia do que o essencial da questaõ, o bom senso e equidade natural, se achaõ habilitados, se o Ceo os naõ dotou de consciencia escrupulosa, para fallar naõ em favor do bom direito, mas segundo a pretençaõ do Cliente que os paga, ja coloreando actos criminosos, e ja bem pode ser, justificando verdadeiras iniquidades?

Alem disto eu julgo que ainda por outra rasaõ convem difficultar a formatura, e he que a experiencia mostra que o paiz em que o numero dos que se daõ as letras ou sciencias he mais consideravel e avultado, he pricisamente esse o que mais bunda de falsos doutores, e mais carece de verdadeiros sabios. Os homens que podem ser instruidos com exactidaõ e profundeza saõ sempre em pequeno numero, e muito principalmente, quando a opiniaõ publica subjugada pela multiplicidade dos semi-doutores, que se enculcaõ, os naõ galardôa devidamente, ou encara com indifferenca o homem, que tem a desgraça de ser grande e cimeiro, e superior á turba infinda. E sendo assim, tiro esta consequencia, que o paiz em que se pode trilhar a carreira literaria com maior facilidade he taõbem aquelle em que mais formigaõ erros, por q' semelhante paiz deve como vimos, de appresentar grande copia de falsos doutores, e os principios dos erros estaõ, naõ n'aquelle que nada sabe, mas no que sabe mal, e mais falla, o qual communicando aos ignorantes suas falsas opiniões junta assim a ignorancia destes o erro, que lhes transmitte. Por tanto o paiz mais esclarecido será sem duvida aquelle que contar menos semi literatos baralhados entre as pessoas verdadeiramente sabias; ahi dar-sehaõ menos erros e mais verdades diffundidas entre o povo. Para conseguir este fim, he mister, come se vê pelo que fica dito, tornar menos accessivel o templo de Minerva, menos facil o estadio das letras. A Inglaterra exhibe huma prova desta verdade. Em nenhuma Nacaõ a acquisiçaõ de conhecimentos he taõ dispendiosa, em nenhuma convem ser taõ rico para tornar-se sabio, mas taõ bem em nenhum lugar se encontra hum taõ grande numero de homens profundamente doutos, e hum taõ limitado de pseudos doutores, em nenhum ha menos erros, e mais verdades derramadas entre o povo.

Em consequencia pois do expendido affigura-se-me ter algumas rasões para pensar que o Brazil ou seus Representantes devem acatar sobre esta progressaõ infinita de Doutores de falsas credenciaes, quaes saõ em grande parte os que todos os annos se appresentaõ no scenario da Republica, e que a reforma dos dois Cursos deve espicialmente fitar a diminuiçaõ de taõ prodigioso numero de taes homens.

Porem ja tenho ouvido dizer que a reforma em quanto á este artigo convem antes esperar do tempo, do que da maõ do Legislador, por que disem « a profissaõ das letras está no mesmo caso que qualquer outra industria, e que assim, quando os séus lucros e vantagens se tornarem mesquinhos e inferiores aos dos outros empregos ou misteres, deixaraõ de affluir para os Cursos esse taõ grande numero de candidatos, que hoje se nota » Eu naõ posso anuir á esta opiniaõ. Primeiramente intendo que naõ existe essa inculcada paridade entre a profissaõ de direito, e as outras industrias da sociedade. Aquella tem atractivos, que ainda depois da baixa dos lucros encantaõ e tem forca: nunca se despe totalmente de taes ou quaes prestigios, que o nome de Bacharel ganha só por si aos olhos do vulgo, e finalmente offerece habilitacaõ para a maxima parte dos empregos publicos, que jamais se desespera de hum dia occupar ou por faz ou por nefaz. As outras industrias porem, como só atiraõ á ganancia, logo que esta soffre quebra, ou naõ he proporcianada em alguma dellas ás vantagens communs á outras, ei-las abandonadas, e transferidos os capitaes que fasiaõ girar, para empregos mais lucrativos. Na verdade, que compensaçaõ tiria o emprehendedor, que se debate por ganhar dinheiro ou fortuna, para insistir em huma empreza, que lhe he desvantajosa? Entretanto que esta compensacaõ actual ou futura sempre lisongeia, como observei, a imaginaçaõ dos que professaõ as letras, e principalmente a jurisprudencia. Naõ se pode todavia desconhecer, que consideravelmente cerceados os proveitos do gráo, devem diminuir os seus pretendentes, por que sempre haveraõ pessoas cordatas, que quereraõ ver realisados, e naõ lancar-se nos bracos de hum futuro incerto, cevando os sonhos de sua fantasia aduladôra e fallaz. Porem o desfalque desses pretendentes deve ser quasi insensivel, por que naõ he dado á todos resistir, ou ao pruido e seduccaõ de seus calculos, que lhes auguraõ, quiçá traiçoeiramente, prospero futuro, ou á força das circunstancias, que á alguns chamaõ, quasi irremidiavelmente, aos estudos, como o unico modo de subsistencia que lhes cabe.

Dê se porem de barato que abaixa dos lucros literarios, faça com que o numero dos Juristas se proporcione ás precisões da sociedade, da mesma sorte que o commercio de huma mercadoria tende a guardar proporcaõ com a sua procura, ou vasaõ. Mas quando isto deve realisar-se? Depois que o mercado dos Juristas abarrotar, depois que muitos tentaraõ para se nutrirem dillacerar as entranhas da patria, que os esfomêa, ou mesmo depois que ella tendo gemido com hum pezo inorme de infortunios e calamidades soverter-se e abismar-me nas voragens da intriga e discordia, da ambicaõ e do crime, depois que em fim tudo raso só offerecer o sombrio espectáculo das ruinas, e a noite taciturna dos tumulos. Sinto que minha imaginacaõ se accende, e que me esqueço que naõ estou compondo hum romance. Porem dê se o devido desconto, e prasa aos Ceos, que minhas encarecidas previsões jamais se cumpraõ nem por metade, ainda quando maõs habeis e assizadas naõ appliquem ao mal o azado remedio.

Naõ derive agora alguem do que digo, a falsa consequencia de que se convem que a lei difficulte o passo dos que pretendem formar-se em direito, para evitar os sinistros da superabundancia, convecia igualmente, que ella marcasse o numero dos que se podem entregar á tal ou tal industria, afim de impedir que da mesma sorte os seus productos naõ superabundem; por quanto naõ ha, como ja se fez ver, semelhança entre os dois casos. Aqui a lei pode confiar no interesse individual, que he hum forte seguro ou atenca contra a superabundancia, e que se alguma vez pouco illustrado se lança em especulações arriscadas e desastrosas, logo e facilmente corrige os seus erros, que só á elle saõ directamente prejudiciaes, e unicamente de longe repercurtem sobre a sociedade, á maneira do que se passa entre as cordas de hum instrumento, quando huma dellas foi ferida; acolá porem pelo revez, quando apparece o excesso, a communidade he quem mais soffre e se macela, se ao mesmo tempo o individuo se naõ ceva e repimpa. Em hum caso os desvarios muito custaõ a naçaõ, em outro quasi nada.

Nem taõ bem se acredite que esta minha opiniaõ acerca da reforma dos Cursos juridicos he infensa á instruccaõ e progressos da civilisacaõ, por que pelo contrario ella tende ao verpadeiro desenvolvimento da inteligencia, como tentei demonstrar, e nem por ella proscrevo, desaprecio, ou coarcto a instrucçaõ primaria, que sem duvida he a que verdadeiramente se póde dizer indispensavel áquella civilisaçaõ, antes muito reconheço a necessidade de protege-la e fomen-

ta la, nem taõ pouco nego as vantagens dos estudos de direito, somente do excesso dos que á elle se applicaõ he que apprehendo inconvenientes, e mesmo catastrophes, naõ podendo descortinar prestimo na nimia inundaçaõ de semelhante classe, inundacaõ que arrastando na enchurriada homens, que ao meu ver de nada servem, frustra e inutelisa grande somma de capitaes, pois como diz hum abalisado Economista, o homem he hum capital acumulado, que quando absolutamente utilidade alguma rende, he hum capital improductivo, como huma dessas machinas, que ainda que caras e fabricadas com arte, se deixaõ arruinar nos armazens, por se não poder dellas tirar serviço. Dir-se ha que elles servem para melhor ensinar as primeiras letras? Para isto não he mister habilitacaõ de Bacharel em direito, e nem se deve pensar que elles *ipso facto* tem a idoneidade precisa para ser bom mestre do ensino primario. Dir se-ha que em suas conversacões instruem o povo dos seus deveres, e dos seus direitos? Nem todos são capazes disso, por que muitos bem precisão ainda, que se lhes doutrine á este mesmo respeito, e aquelles que o poderião fazer, crê se que por estreme patriotismo e de boa fé andarão por essas ruas e esquinas qualificados missionarios e apostolos da legislação? He provavel sim, que perguntados a-segurem hum dia ao visinho, e á alguma outra pessoa que o Codigo penal não pune o simples roubo com a pena de morte, e aqui folhea-lo, como he de rasão, para precisamente dar conta da pena comminada. Mas isto he huma gota d'agoa no gradde oceano.

Tendo pois demonstrado, segundo me parece, a necessidade de diminuir e numero dos candidatos á formatura em direito, passarei agora a appresentar os meios que opino se devem odoptar para por em effeito este fim. O primeiro he fundirem-se em hum só na Corte os dois Cursos Juridicos do Imperio, pois tenho que a longitude que d'ahi vai a algumas Provincias trará alguma difficuldade, ainda que pouca sim; ao que acresce a vantagem de estar a Academia, que he hum estabelecimento geral, debaixo da inspeccão immediata do Governo, o que deverá ser proficua não só á disciplina, como a muitos outros respeitos.

O segundo meio he augmentar-se o quantitativo das matriculas, meio este que no meu intender apurando e estremando os talentos, tenderá ao fim proposto, porque então da ordem das pessoas abastadas somente se votarão em geral as letras os que se sentirem com não vulgar capacidade, por quanto de ordinario a riqueza não simpatiza com as locubracões, embaraços e vigilias das sciencias — e da classe pobre exclusivamente aquelles, que em consequencia do seu reconhecido merecimento poderem obter os soccorros necessarios, ou dos sociedades patrioticas, que então terão lugar de se organisarem com esse intuito, ou do estabelecimento publico ou pensão que cada Provincia deve estabelecer para sustentar hum limitado numero de taes moços distinctos e desvalidos no Curso de Direito. Esta despeza deve ser diminuta, attento esse pequeno numero, e he assaz compensada pelas vantagens, que d'ahi vertem, certo que se não desbarata o que he bem e convenientemente despendido. Desta sorte pois os espiritos superiores, posto que nascidos na miseria não serão excluidos do destino que a natureza lhes ha assignado.

O terceiro e ultimo meio tendente a referida reducção dos alumnos de direito he exigirem-se rigorosamente todos os prepatorios, que determinão os actuaes Estatutos, porque muitos desacorcoarão na carreira, e aquelles que vingarem o termo de seus desejos não terão a vergonha de ignorarem as mais communs nocões de Geographia e Historia, como acontece a não pequeno numero dos que até agora se hão formado.

O segundo objecto carecedor de reforma, depois da facilidade com que se franqueão a todas as sciencias juridicas, são os taes Estatutos, que regem as Academias, não só porque são silentes e defeituosos em muitos pontos essenciaes, como porque não offerecem meios de se fazer guardar a desciplina e ordem convenientes a regularidade dos estatutos, e respeito devido ao Director e Lentes, que se veem muitas veses obrigados a desfarçar actos em si criminosos, a fim de evitarem ser enchuvalhados e deprimidos impunemente.

O terceiro e ultimo artigo que, quanto a mim, merece reforma, he o pessoal das mesmas Academias, devendo-se escolher d'entre os Lentes os de mais instrucção e merito para formarem o novo estabellicimento, sendo os outros aposentados com o competente ordenado, como he de justiça, e os escolhidos mais bem pagos, do que até agora, porque os actuaes vencimentos nem se achão em proporcão com os ordenados, que tem empregos de muito inferior cathegoria, nem são conformes a lei, a qual lhes assegura as honras e ordenado dos Dezembargadores. Alem disto, o talento sempre fertil em recursos não consete que os seus serviços sejão indevidamente pagos, do que ja ostenta exemplo a Academia de Olinda, d'onde se despedirão 2 Lentes mui conspicuos, e por tanto querer bons Lentes com mingoado ordenado he querer que o barato venha ao depois a sahir caro, trabalhando cada hum segundo a paga, que recebe, no que em parte acho rasão, quando considero que infielmente se lhes nega o que a lei lhes ha promettido.

PARA'.

Tatuóca 14 de Novembro de 1835.

JA' podia tudo estar decidido se o Presidente influisse o Povo, principalmente o do Municipio de Camutá, de quem os revoltosos tanto se temem, não esquecendo os bravos Muanáenses, que muito se tem destinguido nesta occasião: em verdade elles todo tem de bom comsigo: aqui se apresentarão cem Muanáenses, que fazia gosto olhar para elles. E nem se diga que os Paraenses são cobardes, diga se sim, que os Paraenses affectos ao governo da legalidade são mui obedientes ás legitimas Authoridades. Por ventura esses malvados revoltozos não são tambem Paraenses? Ah! com grande magoa o confesso! Se dessem promptos soccorros aos defensores da legalidade, elles terião desafrontado já o brio Paraense. Para que há tanta molesa em aprontar-se huma Gabarra para andar no giro desta Costa? Para que se não manda as trez, ou quatro Canoas, que os Camutaenses pedirão para a tomada da Cidade? Para que se queria mandar retirar o 1.º Tenente Francisco de Borja, que commanda a Escuna de guerra Mondrucú, e que tanto se destinguira no assalto da Ilha da Conceição, e mais hum outro Official, que commandava a Barca, coadjuvando os Camutaenses, e Muanáenses? Para que se não tem prestado auxilio a Joaquim Rodrigues de Andrade (1) para fortificação desta Ilha, nos pedidos de ferramenta, dizendo-se-lhe que não há, podendo mandar-se vir de Camutá, ou dahi? Em fim seria hum nunca acabar, se eu quisesse enumerar as faltas de providencias que tem havido. Pois tinhamos nós necessidade de estar soffrendo faltas de mantimentos com o caminho do Sertão aberto? Ora seja tudo pelo amor de Deos, que isto faz revoltar o animo do o hmem mais indifferente.

De outra carta da mesma dacta.

— Amigo: aqui existo nesta Ilha cheia de peste, porem eu ainda vivo, e mais a minha familia, com alguma saude, apesar de que tem morrido muita gente, e quasi tudo devido á mizeria, e indifferentismo com que o Governo tem tratado á todos. Camutá, e Abaité tem-se sustentado heroicamente contra os Cabanos que vão decaindo; e tudo estaria decidido se o Governo tivesse ao menos cooperado de sua parte, independente de forcas de fora da Provincia; porem a infelicidade do Pará foi o governo persuadir-se, pelas intrigadas do ☛ Brito Inglez, que os Paraenses erão fracos, e traidores. Em fim esperamos que brevemente seremos na Capital, porque os malvados não tem forcas, nem muniçoens de guerra, e menos de boca: e lhe digo que a fraquesa do Governo nos tem reduzido ao ultimo estado de mizeria por não querer bater os Cabanos se não com tropas regulares (2).

(Do Echo do Norte.)

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

NAõ pretendia occupar o seo Periodico, nem, talvez, nunca o occuparia, se a carta do Snr. Florencio Joze Carneiro Monteiro, inserta na *Quotidianna* de Sabado não me chocasse á ponto de romper o meo silencio, e rezolver-me a pulverisar as calumnias, que ella contem, no que respeita ao Snr. Dr. Juiz Mnnicipal d'este Termo, o Snr. Antonio Afonço Ferreira. A impudencia do Snr. Florencio em offender de publico hum Magistrado honrado, e a seguranca com que attribue hum acto seo á sentimentos proprios de huma alma mesquinha, e falta de probidade, e finalmente a importancia que inculca gozar entre nós, podem facilmente imbair a quem não o conhecer, e levar alguem á crer, que o Snr. Dr. Juiz Municipal foi parcial no negocio do criado d'elle. Precizo he pois, que exponha ao respeitavel publico o cazo tal e qual aconteceo, a fim de ficar habilitado a formar o seo juizo entre o Sr. Dr. J. Municipal, e o Sr. Florencio Monteiro. Em dias de Dezembro, se me não engano, foi prezo em flagrante na Estancia o pardo Joze Maria, criado do Snr. Florencio, por haver tentado assacinar hum homem, em quem deo huma facada. O Juiz do Destricto procedeo á Sumario pelo attentado, porém não sei de que maneira se conduzio, que o julgou improcedente, por não se descobrirem indicios de quem fosse o dilinquente, apezar do attentado ser perpetrado n'esta Cidade de dia, e á vista de immenso Povo que prendeo o facinorozo, Soltou-se pois o tal Joze Maria com grande satisfacão do Snr. Florencio, que, como para escarnecer da moral, e das Leys, não cessou de mostra-lo ao Publico consigo no carro, e de leva-lo a quanto logar hia.

Neste tempo tomou conta da Policia o Snr. Dr. J. Municipal, pelo impedimento dos Snrs. Doutores Miranda Henriques, e Nunes Maxado: teve conhecimento do facto; soube que o assacino passeava com seo amo, por toda a parte, e não era de modo algum inquietado. Officiou ao Juiz do Districto dizendo-lhe que apezar de já ter procedido sobre aquele cazo, não devia deixar de proceder de novo, visto não se descobrir no primeiro sumario o delinquente: inviou-lhe

---

(1) Este honrado, e valente militar, que he o Director do Arsenal de guerra, estando á frente de uns cem voluntarios, e alguma tropa de primeira Linha, que guarnecia este ponto, soube encorajal-os de tal sorte, que os mesmos fracos, e medrozos não se eximindo de fazer fogo, deffendeo o mesmo Ponto por varias vezes dos ataques que os revoltosos lhe fizerão, cauzando-lhes grande estrago, e mortandade; e empregou em outros serviços aquelles homens que, pela sua incapacidade fizica, não podião pezar nas armas. Ahi tambem estavão os Tenentes de Caçadores João Luiz de Castro, Boaventura Ferreira Bentes, e de Artilheria José Antonio Lopes, que muitos se destinguirão em todas as occasioens dos atteques, animando com o seu exemplo, a força que dirgião sub as ordens do dito Director; sendo por isso mui acredores da estimação publica. Se o Exm. Presidente Manoel Jorge Rodrigues, à imitação deste corajoso militar, collocasse-se á frente de mais de seis centos voluntarios, que tinha em Palacio à sua disposição, á fora a Tropa de primeira linha, e força estrangeira que guarnecia os Vazos de guerra, e, encorajando-os, fosse com elles bater o inimigo, certamente teria conseguido iguaes vantagens, e talvez a sua total destruição. Em quanto porem no Arsenal de Guerra o seu mesmo Director fazia guardar a melhor ordem, e disposicão em Palacio reinava a confuzão, e a desordem, de maneira que cada qual fazia impunemente o que queria: e para que se fica huma idéa verdadeira do que ali se passava, basta diser que S. Exc. permittio, que, mulheres prostitutas, de mistura com familias assás honestas, e honradas, se asilassem em Palacio; dando-se com este procedimento, occasião a se afastarem alguns individuos do cumprimento de seus deveres, praticando acçoens indecorozas.

Nem se diga, que por o Exm. Prezidente ser nascido em Portugal lhe carrego a mão: outros são os meus principios: por quanto aprecio os homens somente pelas suas virtudes, e talentos, quer sejão nascidos em Portugal, na França, ou no Brasil. Esse militar, de que acima tratei, tambem he nascido em Portugal; e nem por isso deixo de faser justica ao seu merito. O Barão de Bagé, tambem nascido em Portugal, e residente nesta Provincia foi, e ainda he hoje estimado dos Paraenses, a quem governou no tempo em que a rivalidade contra os uriundos de Portugal estava no seu auge. Tambem se não diga, que toda a desculpa merece S. Exc. pela sua avancada idade: mais velhos erão o Marechal de Exercito Joze Narcizo de Magalhaens de Menezes, e governou a Provincia do Pará com muita energia, traçou o plano para a Conquista de Cayena, e fez marchar os bravos, que a conquistarão, o Marechal Manoel Marques de Elvas Portugal, que a conquistou, e governou e o Tenente Coronel de Engenheiros Pedro Alexandrino Pinto de Souza, que o succedeu no Governo daquella Colonia, e foi depois hum dos membros do Governo de Sucessão na Provincia do Pará. E quanto mais: se S. Exc. tinha convicção concienciosa de que, por sua avancada idade, ou outro qualquer motivo, não era o homem necessario para desempenhar a importante commissão de faser restabelecer a ordem na Provincia do Pará, devia pedir a sua excusa: mas logo que della se encorregou julgou-se com aptidão necessaria para bem desempenhal-a. Concluo pois que a continuação dos males que tem soffrido a Provincia do Pará, desde que da sua administração tomou posse o Exm. Presidente Manoel Jorge Rodrigues, he de certa devida á este Snr.; e não a covardia dos Paraenses.

(2) No mesmo sentido das cartas já publicadas são concebidas outras muitas vindas do Pará, que tem chegado ao meu conhecimento.

Em tempo opportuno publicarei os nomes daquelles Officiaes que mais se destinguirão durante a crize

huma lista das pessoas, que prezenciárão o attentado,
e instou pelo cumprimento da Ley, e justa punição do
crime.

Baldado porém foi este zelo do Snr. Dr. J. Muni-
cipal, porque o Juiz de Pas ou por apathia, ou por
attenção ao Snr. Florencia, protector ostencivo do as-
sacino, ou porque interessarse, particularmente, em
concorrer, para a sua impunidade, ou por qualquer
outro motivo, que ignoro, conservou tudo no antigo
estado, e importou se pouco com a prizão de Joze Ma-
ria, que diariamente passeava n'esta Cidade!!

Assim se achava o negocio, quando em hum dos
dias da semana passada, chegando, por acazo, o Snr.
Dr. J. Municipal a varanda vio passar o tal assacino.
Chamou-o e perguntou lhe se era ou não Joze Maria,
criado do Snr. Florencio; respondeo, que sim, e que
não tinha negocio com o Snr. J. de Direito. Mandou
o Snr. Dr. Juiz Municipal, que as suas ordenanças o
prendessem, e o conduzi-sem á Cadeia d'esta Cidade.
Assim fizerão; e elle partecipou ao J. de Paz a prizão
do assacino, e o poz logo a sua despozição para que o
processa-se como convinha.

Queixa se porém o Snr. Florencia da falta de for-
malidade com que se procedeo: mas ninguem, a ex-
cepção d'elle, interessado na sorte do assacino, cuja
prizão talvez lhe fosse assas sensivel, podorá com ra-
zão taxar de parcial o Juiz que assim obrou. O cria-
do do Snr. Florencio, tinha cometido hum crime i-
nafiançavel, segundo as nossas Leys, tentando matar
hum homem. A sua prizão podia por tanto effectu-
ar-se independente da formação da culpa como termi-
nantemente dispoem o Art. 175 do Cod. do Proc. Cri-
minal; e o Snr. Dr. J. de Direito interino sendo Juis
Criminal não podia sem faltar ás suas obrigações deixar
de captura-lo passando de dia pela sua caza. A ne-
gligencie ou falta de zêlo da parte d'elle, talvez fosse
nociva a alguem, pois o tal assacino contando com a
proteção do seo amo, e amigo, não sendo, severa-
mente punido, he mui provavel, atacaria a outro que
não teria a felicidade de escapar da morte, como o pri-
meiro!!!

Quem obra, Snrs. Redactores, como obrou o Snr.
Dr. J. Municipal no negocio do assacino, protegido
do Snr. Florencio, e continua felizmente a obrar não
se faz credor de improperios. Mas he tão grande a
nossa immoralidade, que o Magistrado honrado, o
bom Emprehado Publico continuamente sofre os ata-
ques de quanto peralta, vadio, e Reo de policia exis-
tem, temendo estes, que a imparcialidade dos Magis-
trados lhes fiça sofrer alguma couza pouco agradavel,
ou os prive de hum — fidos Achates! — A necessida-
de de desacreditar aquelles he logo sentida por estes,
e a intriga, e a calumnia aparecem imediactamente
enegrecendo as mais innocentes acções, como acaba
de acontecer: e o Snr. Florencio e outros que taes não
tardão de emprestar o seo nome para nos periodicos
attacar-se a honra do Juiz imparcial, não se lembran-
do que em taes occaziões deve necessariamente parti-
lhar a sorte da vibora da fabula que pretendeo roer a
lima do ferreiro.

Queria o Snr. Florencio sem duvida que os seos
criados matassem e roubassem de publico sem que nin-
guem lhes fosse as mãos, em attenção a sua *interessan-*
te pessôa, e por isto não tolerou a accão do Snr. Dr.
J. Municipal, e afoitou-se a injuria lo. Porém bom
he, que a experiencia lhe vá mostrando, que temos
Juizes capazes de prender, e punir não só a elles, co-
mo ao mesmo Snr. Florencio se for convencido de al-
gum dilicto. O seo dinheire, os seos amigos, e o seo
partido não o hão de valer em tal colizão, e pode ser
que a certeza d'esta verdade o tenha levado a aquelle
criminozo excesso.

Quizera todavia, que o Snr. Florencio me dicesse,
que figura politica supoem fazer em Pernambuco,
para dizer nos Jornaes que o procedimento do Snr.
Dr. J. Municipal foi filho do espirito de partido, e pra-
ticado para acredita-lo com alguns na epocha das pro-
ximas eleições? persuade-se acazo, que tem alguma
importancia, e entra nos calculos de qualquer parti-
do politico? Não o posso crer. Elle assaz deve co-
nhecer a sua nulidade, não só pelo que tem em si, co-
mo mesmo pelo conceito que d'elle faz quem de perto
o conhece. Mas si se serve d'esta lingoagem para an-
gariar proselitos, e ter quem o defenda de graça, per-
mita que lhe diga que não obra com acerto porque
ninguem ha que se deixe levar por taes lumurias.
Quando se ajuizou a Correspondencia do Vigario do
Poço, aproveitou essa esperteza, por agora não, por-
que o Snr. Florencio tem mostrado o uzo que faz de
qualquer protecção.

Sirvão-se Snrs. Redactoras, de publicar esta carta
para que avista d'ella os nossos Concidadãos se habeli-
tem a formar hum juizo seguro acerca do Snr. Dr. J.
Municipal, do Snr. Florencio, e do seo amigo Joze
Maria!!!

O inimigo dos assassinos.

Snrs. Redactores.

SErei grato ao novo obsequio da publicaçaõ desta, desonerando-me para com o Snr. Q, de cinco erros sahidos na minha correspondencia ultima.

Sou &c.

O Bravo da Patria.

Erros.	Emendas.
§ 2-- reconheco—	reconheço
« «—necxo	nexo
« 3.º—precedesse hum epigraphe—	huma &c.
« 4.º—falcas apparencias—	falcas &c.
« 7.º—metho	methodo &c.

ANNUNCIOS.

AVıza se a todos os credores e devedores do falescido Augusto Jeannmaire Relojoeiro hajão de comparecer no Consulado Suisso Rua da Cruz N. 60 todos os dias das 8 ás 11 horas da manhã afim de verificarem seus creditos e debitos: assim como se avisa a todas as pessoas, que tinhão relojos a concertar na mão daquelle falescido hajão de procullos na mesma casa e ás mesmas horas; e isto até ao fim do corrente mez de Fevereiro.

LOTERIA.

AChando-se já vendida muito mais da ametade da Loteria, e devendo andarem as rodas com a maior brevidade possivel, roga se ao respeitavel publico a compra de mais alguma porção de bilhetes, afim de que se possa com segurança marcar o dia impreterivel, que deverá ser brevemente.

O P. João Rodrigues de Araujo.
Reitor do Seminario.

AVIZOS PARTICULARES.

NEste Juizo de Paz do 2.º Destricto do Corpo Santo se acha uma negrinha que diz chamar-se Thomazia criôla, e tambem diz que é forra, e que mora no atterro da Boa-vista em casa da Senhora D. Luiza: quem se achar prejudicado compareça no referido Destricto.

COMPRAS.

UMa escrava robusta, e bem parecida, que saiba lavar, e engomar com perfeição: quem a tiver annuncie a sua morada para ser procurada.

☞ Uma casa terrea no Bairro de Santo Antonio ou Boa-vista, que seja livre, e desembaraçada, e não exceda de 1:200$ reis: quem a tiver annuncie para ser procurado.

ARREMATAÇÃO.

PErante o Doutor Juiz do Civel Joze Joaquim Geminiano de Moraes Navarro, se hade arrematar quem mais der, findos os dias da Lei, uma morada de cazas de sobrado de um andor, sita na Povoação do Poço da Panella, assim como mais uma porção de escravos, tudo penhorado por a Fazenda Nacional, a seo devedor Alexandre Lopes Ribeiro.

LEILÃO.

ANtonio Joze de Magalhaens Basto faz leilão de uma porção de saccas de feijão chegado da Bahia por conta de quem pertencer no caes d'Alfandega armazem de Gonçalo Joze da Costa e Sá.

VENDAS.

UMa negra muito moça, muito boa figura, cose, e engoma bem, e cosinha o diario de uma casa, e sem vicio algum, e a quem se vender se dará a rasão porque se faz: a fallar com Joze Carlos Teixeira na praça da Boa-vista D. 4.

☞ Dois escravos de bonitas figuras moços e sem vicios: na rua da cruz D. 60.

☞ Uma negra de nação, sem vicio, e nem molestias, cosinha o ordinario de uma casa, e ensaboa: no beco da Polé, sobrado D. 1.

☞ Um escravo cabra, moço, sem achaques e nem vicio, bonita figura, oleiro, carreiro, e canoeiro, e avista do comprador se dirá porque se vende: na rua das Flores D. 6.

☞ Charutos de Havanna de primeira qualidade: em caza de Luiz Gomes Ferreira & Mansfield.

☞ Um moleque de 18 a 20 annos: na esquina da rua da Laradgeira, ultimo andar, das 7 até as 10 horas da manhã, e das 3 até as 7 da tarde.

☞ Sarjas pretas lizas a 1440, e trançada a 1600 rs. o covado: na esquina da Pracinha do Livramento loja do Borges Ponce de Leon.

☞ Tijolles d'alvenaria de bom barro, e marca grande: na rua da Aurora, em caza de Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti, onde existe amostra; obrigando-se o mesmo a condução até o porto.

☞ Um cavallo castanho escuro bom carregador: no aterro da Boa vista, da parte esquerda, casa junto ao marcineiro João Baptista.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, a de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ESPERANÇA, côr bem preta, gorda, e pes grossos; fugida no dia 13 do corrente, e consta que está occulta em uma caza: á rua larga do Rozario, sobrado D. 11, 1.º andar.

☞ Antonio, cabra, boa estatura, pouca barba, fornido do corpo, e mostra ter 40 annos; e Geltrudes sua mulher, preta baixa, seca do corpo, e representa ter 30 annos: áo Affogado, pateo da Igreja de N. S. da Paz, em caza de Joze Francisco de Paiva.

☞ Epifanio, pernas finas, côr bem preta, e já com alguma barba: áo mesmo lugar, e pessoa acima mencionada.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
28—Segunda	3h. 18 m	Manhã.
29—T:—	4—6 »	
1—Q:—	4—54 »	
2—Q:—	5—18 »	
3—S:—	5—6 »	
4—S:—	6—54 »	
5—D:—	7—42 »	

Navios entrados no dia 17.

RIO FORMOZO; 2 dias; S. S. Joze Viajante, M. H. Carneiro de Almeida: assucar: á M. Gonçalves da Silva.

LISBOA; 40 dias; G. Santa Cruz, Cap. João Joze Gomes: differentes generos: á A. J. d'Amorim. Ton. 363. Passageiros 5.

DITA; 33 dias; Bergantim Anna maria, Cap. João Paulino de Almeida: differentes generos. Ton. 201. Passageiros 2.

Saludo no mesmo dia.

PHILADELPHIA; Bergantim Amr. Rozalba, Cap. Robert Ray: assucar.

TRIESTE; Bergantim Dinamarquez Elvanies, Cap. C. G. Drescher: assucar: esta Embarcação vai acabar de carregar no Lameirão.

ERRATAS.

NO Diario de hontem, pag. e col. 2.ª, linha 7 — no tribunal Real, — lea-se — na tribuna Real. — Na mesma pag., terceira col., linha 80 — Saudava — lea-se — Saudou. — Na terceira pag., col. primeira, linha 33 — O Marechal Clausel publicando a 7 em Mascara, — lea se — O Marechal Clauser publicou a 7 em Mascara. — Na mesma pag., col. segunda, linha 23 — o Santo e a Senhora — lea-se — o Santo e a Senha.

Na segunda pagina, artigo Exterior — Pariz 19 de Dezembro — lea-se — Pariz 28 de Dezembro.

Pern. na Typ. do Diario 1836.